



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo nº393/2025

Projeto de Lei nº 064/2025

Assunto: Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências.

Data: 14/08/2025

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

2
Em

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0641/2025

"Institui, no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências."

	CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM SECRETARIA
PROTOCOLADO SOB	
Nº. 393	
Em 14 de agosto 2025	
Horario 10h23m	

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º

Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Biritiba Mirim, o Dia Municipal de Combate à Depressão, a ser celebrado anualmente no dia 10 de outubro.

Art. 2º

O Dia Municipal de Combate à Depressão tem por objetivo:

§ 1º- promover a conscientização da população sobre a importância do cuidado com a saúde mental;

§ 2º- combater o estigma e o preconceito em relação às pessoas que sofrem de depressão;

§ 3º- incentivar a busca por diagnóstico precoce e tratamento adequado;

§ 4º- fomentar ações educativas e preventivas em escolas, unidades de saúde, empresas e demais instituições.

Art. 3º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

36m

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Art. 4º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A depressão é uma condição de saúde mental que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), afeta mais de 300 milhões de pessoas no mundo. No Brasil, estima-se que cerca de 11,5 milhões de pessoas convivem com a doença, e que cerca de 10 milhões delas vivem em áreas de alta prevalência de depressão na América Latina.

Não se trata de simples tristeza ou desânimo passageiro, mas de um transtorno sério que pode comprometer a capacidade funcional, afetar relacionamentos e, em casos graves, levar ao suicídio. A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) alerta para o aumento de casos de suicídio, sendo este a quarta causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 13 de agosto de 2025.

F.A.B.

Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador - Podemos

A criação do Dia Municipal do Combate à Depressão na cidade de Biritiba Mirim tem objetivos claros e relevantes:

- Conscientizar a população sobre os sinais e sintomas da doença;
- Desmistificar crenças equivocadas sobre saúde mental;
- Estimular a busca por atendimento médico e psicológico;
- Promover ações preventivas em escolas, empresas e comunidades;
- Fomentar a atuação integrada de órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Além disso, a data proposta -- 18 de outubro -- coincide com o Dia Mundial de Saúde Mental, instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS), fortalecendo a conexão com campanhas globais e ampliando o alcance das ações locais.

Investir em saúde mental é investir em saúde pública, produtividade e qualidade de vida. Cidades que promovem a saúde e o cuidado com o bem-



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

4/6m

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Justificativa

A depressão é uma condição de saúde mental que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), afeta mais de 300 milhões de pessoas no mundo. No Brasil, estima-se que cerca de 11,5 milhões de pessoas convivam com a doença, o que coloca o país entre os que possuem as maiores taxas de prevalência de depressão na América Latina.

Não se trata de simples tristeza ou desânimo passageiro, mas de um transtorno sério que pode comprometer a capacidade funcional, afetar relacionamentos e, em casos graves, levar ao suicídio. A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) alerta que a depressão é a principal causa de incapacidade em todo o mundo e está fortemente associada ao aumento de casos de suicídio, sendo este a quarta causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos.

Muitas vezes, a depressão permanece subdiagnosticada e sem tratamento, em parte por falta de informação da população e também pelo estigma que ainda envolve doenças mentais. O preconceito e a desinformação dificultam a procura por ajuda, gerando um ciclo de sofrimento silencioso.

A criação do Dia Municipal de Combate à Depressão no calendário oficial tem objetivos claros e relevantes:

- Conscientizar a população sobre os sinais e sintomas da doença;
- Desmistificar crenças equivocadas sobre saúde mental;
- Estimular a busca por atendimento médico e psicológico;
- Promover ações preventivas em escolas, empresas e comunidades;
- Fomentar a atuação integrada de órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Além disso, a data proposta — 10 de outubro — coincide com o Dia Mundial da Saúde Mental, instituído pela Federação Mundial de Saúde Mental (WFMH), fortalecendo a conexão com campanhas globais e ampliando o alcance das ações locais.

Investir em saúde mental é também investir em saúde pública, produtividade e qualidade de vida. Cidades que promovem o debate e o cuidado com o bem-



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

S
GN

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

estar psicológico reduzem índices de afastamento do trabalho, melhoram o desempenho escolar e fortalecem vínculos comunitários.

Assim, a instituição do Dia Municipal de Combate à Depressão representa uma ação estratégica, preventiva e inclusiva, que reafirma o compromisso do poder público municipal com a saúde integral de seus cidadãos. É um passo concreto para quebrar o silêncio em torno da doença, salvar vidas e construir uma sociedade mais solidária e consciente.

Diante de sua relevância social, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, certos de que seu impacto positivo se refletirá na vida de toda a população de Biritiba Mirim.

Conforme dispõe o artigo 217 do Regimento Interno desta Casa de Leis, segue anexa as Leis Municipais relacionadas ao tema do presente

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 13 de agosto de 2025.

F.A.B.

Flaviano de Assis Bolanho
Vereador - PODE

FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO

Vereador - Podemos

GABRIEL MARLINO DA COSTA
Diretor de Câmara



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo

Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

66m

DESPACHO DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 064/2025

Conforme dispõe o artigo 217 do Regimento Interno desta Casa de Leis, segue anexo as Leis Municipais relacionadas ao tema do presente Projeto de Lei.

GABRIEL MACEDO DA COSTA
Diretor da Câmara



7
6m

:- LEI Nº. 1.909, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.020 -:

(Dispõe sobre a instituição da "CAMPAÑA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO - SETEMBRO AMARELO", e dá outras providências).

WALTER HIDEKI TAJIRI, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM APROVOU E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Biritiba Mirim, a "CAMPAÑA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO - SETEMBRO AMARELO", a ser realizada continuamente na rede pública de saúde, através da secretaria de saúde, e nas secretarias de assistência social, esporte e educação, com proeminência no mês de SETEMBRO, onde no dia dez deste mês é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º - As secretarias descritas no caput do artigo 1º deverão, entre outros instrumentos, e através de campanhas, promover:

- I. Secretaria da Saúde: o trabalho em rede, educar sobre sintomas, educar para tratamentos;
- II. Secretaria de Assistência Social: promover a cidadania, trabalhar a diminuição da sensação de injustiça;
- III. Secretaria de Esportes: promover a prática do exercício físico, que é um grande aliado na prevenção e no combate à depressão, que também pode levar a idéia do suicídio;
- IV. Secretaria de Educação: ensinar habilidades para lidar com frustrações, valorização da vida, fortalecimento de identidade e não de exclusão.

Art. 2º - A campanha de Prevenção de que trata a presente Lei, poderá abranger palestras, simpósios, seminários educativos e contar com a participação de universidades e profissionais que atuem na área de saúde preventiva e ou corretiva.

Art. 3º - Para dar maior visibilidade, poderá ser elaborados folhetos, cartilhas, cartas, fazer o uso das mídias sociais, entre outras iniciativas.

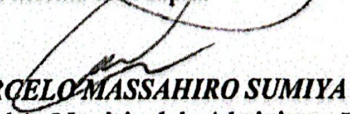
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, em 16 de dezembro de 2020, 56º ano de Emancipação Política e Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


WALTER HIDEKI TAJIRI
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


MARCELO MASSAHIRO SUMIYA
Secretário Municipal de Administração

**Autoria do Projeto: Vereadora Zuleika Gertrudes de Aguiar Passos.*



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI 064/2025 – Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências;

Trata-se o presente procedimento de proposta legislativa, de autoria do Nobre Vereador Flaviano de Assis Bolanho, objetivando instituir no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências, a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano, consoante propõe o Artigo 1º do Projeto;

A Assessoria desta Casa opinou pela rejeição da presente Proposta Legislativa, tendo em vista que a matéria já foi objeto de apreciação pelo Plenário, tendo sido aprovada e editada a Lei 1.909, de 16 de dezembro de 2.020, de autoria da então Vereadora Zuleika Gertrudes de Aguiar Passos, a qual segue anexo ao presente projeto;

Havendo, portanto, óbice regimental intransponível opinam estas Comissões Permanentes reunidas pela rejeição do Projeto de Lei nº 064/2025, pelo Colendo Plenário;

Câmara Municipal, agosto de 2.205.

05
MK

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

PROJETO DE LEI 064/2025 – Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências;

Trata-se o presente procedimento de proposta legislativa, de autoria do Vereador Flaviano de Assis Bolanho, objetivando instituir no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal de Combate à Depressão e dá outras providências, a ser comemorado no dia 10 de outubro de cada ano, consoante propõe o Artigo 1º do Projeto;

O Objetivo da proposta está definida no Artigo 2º e seus parágrafos;

Ocorre, entretanto que, em atenção às normas regimentais, a Secretaria desta Casa de Leis anexou cópia da Lei nº 1.909, de 16 de setembro de 2020, que dispõe da instituição da “Campanha de Prevenção ao Suicídio – Setembro Amarelo, e dá outras providências”, assim como apensou o Processo Administrativo respectivo ao Projeto de Lei 034/2020, de autoria da então Vereadora Zuleika Gertrudes de Aguiar Passos;

Segundo dispõe o Artigo 1º da Lei 1.909/2020 a Campanha de Prevenção ao Suicídio – Setembro Amarelo ocorrerá com proeminência no mês de setembro de cada ano, elegendo o dia 10 de setembro como “Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio”;

Além da campanha de prevenção do suicídio, os Incisos I à IV da Lei 1.909/2020 dispõem de várias ações a serem promovidas pela Secretaria de Saúde, Assistência Social, Esportes e Educação;

E, o objetivo da presente proposta legislativa já está prevista no Artigo 1º e 2º da Lei 1.909/2020, de forma mais ampla e abrangente, com inúmeras ações previstas;

A Lei vigente 1.909/2020 inclusive ao citar a depressão, leciona que a América Latina tem o maior número de pessoas portadoras de depressão;

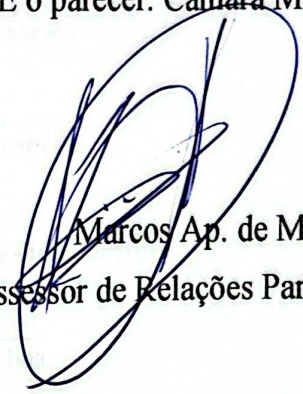


10
M.

Assim, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, havendo lei já votada e sancionada sob o nº 1.909/2020, que abrange a mesma matéria e objeto da presente proposta legislativa, verifica-se haver óbice de ordem formal e material, na forma do quanto dispõe o Art. 217 do Regimento Interno;

Havendo, portanto, óbice regimental intransponível opina esta Assessoria pela rejeição da normal tramitação do presente Projeto de Lei nº 064/2025;

É o parecer. Câmara Municipal, agosto de 2.205.



Marcos Ap. de Melo
Assessor de Relações Parlamentares



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-25/08/2025 14H00 PL 064/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

12
M.


DESPACHO DA SECRETARIA

PROCESSO: 393/2025

Considerando que o assunto requerido fora atendido em sua íntegra, segue para arquivamento.

Biritiba Mirim, 04 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



JAIRO LOPES
Diretor